**DECRETO Nº 4054-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera o Decerto nº 3.328-R, de 17/06/2013, que dispõe sobre a concessão e a prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e

**Considerando** os termos pactuados no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2013, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, em relação a execução das competências delegadas ao IPEM/ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.328-R, de 17/06/2013, que dispõe sobre a concessão e a prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo Estadual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

Art. 14 (...)

Parágrafo único. Nos deslocamentos para o exercício de atividades delegadas da Administração Pública Federal poderão ser utilizados os valores observando-se a equivalência e hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos, desde que os recursos utilizados para custear essas despesas sejam, exclusivamente, provenientes dos repasses pactuados para a execução das atividades delegadas.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense

**PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 29/12/2016)